

1. Documento: 23625-2020-36

1.1. Dados do Protocolo

Número: 23625/2020

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Comunicação Interna - CI

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: SEJ - SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Data de Entrada: 14/09/2020

Localização Atual: SAC - SECAO DE APOIO A CONTRATACOES

Cadastrado pelo usuário: CYBELERL

Data de Inclusão: 15/12/2021 12:07

Descrição: Solicitação de contratação de aquisição de novas cortinas do auditório localizado no 11º andar do edifício da Rua Curitiba, 835.

1.2. Dados do Documento

Número: 23625-2020-36

Nome: ETP Simplificado - DOD - Tratamento de Riscos - Aprovação da Solução.pdf

Incluído Por: CENTRO DE MEMORIA

Cadastrado pelo Usuário: FERNANBR

Data de Inclusão: 11/10/2021 15:13

Descrição: ETP Simplificado - DOD - Tabela de tratamento de riscos - Aprovação da solução.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
FERNANDO BRESCIA DOS REIS	Login e Senha	11/10/2021 15:13

Documento Gerado em 27/12/2021 20:49:20

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ETP SIMPLIFICADO

LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CADERNO 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante:	Secretaria da Escola Judicial para atender necessidade da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória - Centro de Memória
Responsável:	Fernando Brescia dos Reis
e-mail do responsável	fernanbr@trt3.jus.br – (escola@trt3.jus.br)
Telefone do responsável:	(31) 3228-7167
Integrante Demandante:	Marta Lúcia Gusmão – Seção de Documentação, Pesquisa e Memória
e-mail do Integrante Demandante:	martalg@trt3.jus.br – (memoria@trt3.jus.br)
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3238-7915 – (31) 99833-0464

Indica-se a servidora Marta Lúcia Gusmão para acompanhar a tramitação do processo.

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

O auditório situado no 11º andar do edifício da Rua Curitiba, 835, Centro, nesta Capital, abrigou o plenário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região entre as décadas de 1960 e 1980. Posteriormente, já no ano de 2013, foi realizada, no mesmo auditório, uma reconstituição do antigo plenário como forma de cultivar e difundir a memória institucional. Tal reconstituição, realizada por meio de registros fotográficos e considerando a memória de magistrados e servidores contemporâneos à época em que o Tribunal ali se localizava, se valeu de mobiliários originais, mas também de elementos similares.

Para levar a cabo a reprodução do ambiente, fez-se necessário confeccionar cortinas semelhantes àquelas que compunham o antigo Tribunal, observando tecidos, acabamentos e disposição. Naturalmente, as mencionadas cortinas foram se desgastando com a ação do tempo. Ao longo do ano de 2020, passaram a apresentar danos severos e irreparáveis, tendo sido, por isso, retiradas no início de 2021, durante a reforma realizada no prédio da Rua Curitiba, 835.

Uma vez que as cortinas são um dos elementos que contribuem para a fiel reconstituição do espaço, elas não poderiam ser substituídas por outro modelo ou por persianas padrão do TRT-MG sem que isso acarretasse considerável descaracterização do ambiente.

Torna-se necessária, portanto a substituição das cortinas em modelo similar àquelas originalmente instaladas, para a devida reconstituição do auditório.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A demanda deve ser atendida em virtude da necessidade de reconstituição do espaço, que no momento se encontra descaracterizado, do auditório que abrigou plenário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região entre as décadas de 1960 e 1980. A iniciativa está em perfeita sintonia com a finalidade do setor demandante,

Centro de Memória – Escola Judicial, de preservação da memória da instituição e se torna mais significativa diante do fato de que o mês maio deste ano marcou os 80 anos de existência da Justiça do Trabalho.

Assim, considerando que a contratação solicitada atende à missão da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória (Centro de Memória) de zelar pela conservação e difusão do patrimônio histórico do Judiciário Trabalhista mineiro, justifica-se a aquisição de novas cortinas para a completa caracterização do ambiente de incontestável valor histórico para o TRT/MG e, conseqüentemente, para a Justiça do Trabalho.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo desejado para a finalização da aquisição foi, inicialmente, o mês de maio de 2021, mês que marcou os 80 anos de instalação da Justiça do Trabalho. O objetivo era de que o espaço do auditório estivesse devidamente reconstituído por ocasião da provável realização de eventos, presenciais ou virtuais e, ainda, registros em fotografia e vídeo, relativos à comemoração da relevante data.

Para tanto, o setor demandante empreendeu, anteriormente, duas tentativas de aquisição, a primeira ainda em setembro de 2020 e uma nova tentativa em fevereiro de 2021, sem que, todavia, obtivesse êxito.

Diante disso, o setor demandante deseja que a presente aquisição seja concluída no menor prazo possível: a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares até 11/10 e a conclusão da aquisição até 30/11/21.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação em tela possui correlação com o objetivo “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”, presente na Perspectiva “Sociedade”, do Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação se coloca entre as prioridades de aquisição para o setor no ano de 2021, considerando que neste ano em que se comemora 80 anos de instalação da Justiça do Trabalho, um ambiente de incontestável valor histórico para a instituição encontra-se descaracterizado.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação está prevista no PAA – 2021.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade das indicações mencionadas.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETERMINADA

Já existe solução determinada para a presente demanda. Não há, portanto, necessidade de ETP. A única solução é a compra. As cortinas que existiam se deterioraram. A ausência das cortinas ou uma substituição por cortinas ou persianas de outro tipo ou modelo contribuiriam para a indesejável descaracterização do espaço. A possibilidade de aluguel também se mostra economicamente inviável. Tanto por se tratar de cortinas de modelo e medidas específicas, confeccionadas em tecidos também específicos, quanto pelo fato de que o uso das cortinas é por tempo indeterminado, considerando que o objetivo é que o espaço, de grande relevância para a memória da instituição, permaneça devidamente caracterizado pelo maior tempo possível.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Já existe solução determinada para a presente demanda. Não há, portanto, considerações a fazer.

ASSINATURA DO DECISOR:**Assinatura:**

Nome:	Fernando Brescia dos Reis
Cargo:	Secretário da Escola Judicial





Versão: 2.0

Versão: 2.0

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Plano de Tratamento de Riscos Simplificado – Confeção e Instalação de Cortinas

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				CONTROLES EXISTENTES		ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO			TRATAMENTO DO RISCO						
ID (#)	SITUAÇÃO DO RISCO	CAUSA (em virtude de...)	EVENTO (poderá acontecer...)	CONSEQUÊNCIA (que poderá ocasionar...)	DESCRIÇÃO	EFICÁCIA DOS CONTROLES	DATA DA AVALIAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO INERENTE	AÇÕES A IMPLEMENTAR	COMUNICAÇÃO E CONSULTA	RESPONSÁVEL	QUANDO?	HISTÓRICO DO ACOMPANHAMENTO
1	IDENTIFICADO	Não haver empresas interessadas. As empresas que confeccionam cortinas geralmente são empresas menores e talvez não tenham a experiência de participação em pregões eletrônicos - Por outro lado, o valor previsto para a contratação pode ser pouco atraente para empresas maiores e mais experientes neste tipo de contratação.	Licitação deserta	Não aquisição das cortinas (espaço de valor histórico permanecer desconfigurado e desrespeito à necessidade de preservação de um ambiente de relevância histórica para o TRT/MG)	Não há	INEXISTENTE(S)	14/jun/21	3-POSSÍVEL	4-MAIOR	12-ALTO	Pesquisa junto às empresas sobre interesse em participar do PE.	Empresas junto às quais foi feita a pesquisa de preços no mercado: 1) Zima Decorações; 2) Casa Atual; 3) Kaidoh Decorações; 4) DecoLine Cortinas e Persiana	O setor demandante.	Até a elaboração do Edital.	
2	IDENTIFICADO	Ineficiência de informações para a confecção correta. Empresas de outras cidades que não puderem visitar o local podem não ser informadas de forma totalmente adequada sobre as especificidades do espaço e portanto, das cortinas.	Haver erros na confecção e não ajuste no momento da instalação	Não aquisição das cortinas (espaço de valor histórico permanecer desconfigurado e desrespeito à necessidade de preservação de um ambiente de relevância histórica para o TRT/MG)	Não há	INEXISTENTE(S)	14/jun/21	3-POSSÍVEL	4-MAIOR	12-ALTO	Detailhar a descrição do objeto. Anexar fotos do auditório e planta baixa do espaço.	Serão anexadas fotos de arquivo do ambiente devidamente caracterizado com as cortinas anteriores e fotos atuais do ambiente pronto para a instalação das novas cortinas. Será solicitada à SENG a planta baixa do auditório.	O setor demandante.	Até a elaboração do Edital.	
3	IDENTIFICADO	Inexperiência do setor em instruir processos para licitação e em elaborar ETPs	Demora na instrução do processo de licitação	Não aquisição das cortinas (espaço de valor histórico permanecer desconfigurado e desrespeito à necessidade de preservação de um ambiente de relevância histórica para o TRT/MG)	Não há	INEXISTENTE(S)	14/jun/21	3-POSSÍVEL	4-MAIOR	12-ALTO	Solicitar ajuda de servidores de outros setores que trabalham diretamente com licitações e PE.	SELC - Seção de Apoio às contratações; EPRGOV; e SENG	O setor demandante.	Até a elaboração do Edital.	
4	IDENTIFICADO	Contratação de empresa sem expertise	Cortinas sem semelhança com as originais	Reconstituição do espaço prejudicada	Não há	INEXISTENTE(S)	14/jun/21	3-POSSÍVEL	3-MODERADO	9-ALTO	Exigência de que a empresa vencedora da licitação submeta à aprovação da equipe do Centro de Memória - Escola Judicial amostras dos tecidos e das sanefas de acordo com fotografias e desenhos, com base nas cortinas originais, que serão fornecidos.	O setor demandante solicitará que a exigência conste do edital.	O setor demandante.	A exigência constará do edital. Amostras serão apresentadas durante os procedimentos de habilitação da empresa vencedora do prego.	

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria da Escola Judicial para atender necessidade da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória - Centro de Memória

Equipe de Planejamento: Equipe de servidores do Centro de Memória.

Decisor:	Fernando Brescia dos Reis
Integrante demandante:	Marta Lúcia Gusmão
Integrante Técnico:	Não se aplica
Integrante Administrativo:	Não se aplica

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Em consulta à SAC, foi informado que conforme o documento 01, DOD, (23625-2020-36) quando há uma solução predeterminada, fica dispensada a realização de ETPs. Como anteriormente explicado, a solução, predeterminada, é a aquisição de novas cortinas. Foi juntado (23625-36) o Plano de Tratamento de Riscos Simplificado.

Aprovo a continuidade da demanda.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Fernando Brescia dos Reis

Nome:

Cargo:

Secretário da Escola Judicial